



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 137, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº. 25, de 30 de dezembro de 2009 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O artigo 90 da Lei Complementar nº. 25, de 30 de dezembro de 2009, passará a avigorar com a seguinte redação:

“Art. 90. O Professor efetivo com jornada mínima semanal de 24 horas poderá assumir aulas em substituição, até o limite permitido para acumulo de dois cargos de professor, respeitada a ordem de classificação em concurso ou processo seletivo vigentes.

Art. 2º. O artigo 119 da Lei Complementar nº. 25, de 30 de dezembro de 2009, passará a avigorar com a seguinte redação:

“Art. 119. Os cargos comissionados de Diretor de Unidade Escolar de Educação Básica, Vice-Diretor de Unidade Escolar de Educação Básica e Coordenador de Unidade Escolar de Educação Básica serão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, conforme demonstrado no Anexo II dessa lei.”

Art. 3º. O artigo 120 da Lei Complementar nº. 25, de 30 de dezembro de 2009, passará a avigorar com a seguinte redação:

“Art. 120. Diretor, Vice-Diretor e Coordenador de Unidade Escolar de Educação Básica, nomeados na forma prevista nesta Lei se submeterão a um permanente processo de capacitação em serviço, bem como aos mecanismos de avaliação promovidos regularmente pela Secretaria Municipal de Educação no Município, além das obrigações definidas no anexo IV.”

Art. 4º. Os §§1º e 3º do art. 153 da Lei Complementar Municipal nº 25 de 30 de dezembro de 2009 passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art. 153 (...)

§ 1º Na Educação Infantil e no Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, a jornada semanal de trabalho será de 24 (vinte e quatro) horas, que serão cumpridas da seguinte maneira:

I – 16 (dezesseis) horas na regência de turma;

II – 04 (quatro) horas na unidade escolar destinada as atividades coletivas de planejamento e de elaboração de projetos, cooperação no âmbito do estabelecimento de ensino, visando o aprimoramento do processo de ensino e aprendizado.



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

III – 4 (quatro) horas de participação em reuniões administrativas convocadas pela direção da escola ou atividades extra extraclasse.

§ 3º Os cargos de Especialista de Educação Básica cumprirão um regime de 24 horas semanais.

Art. 5º. O Anexo II da Lei Complementar nº 25, de 30 de dezembro de 2009, passa a vigorar na forma do Anexo I da presente Lei.

Art. 6º. O Anexo IV da Lei Complementar nº 25, de 30 de dezembro de 2009, passa a vigorar na forma do Anexo II da presente Lei.

Art. 7º. Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir o programa objeto desta lei, no Plano Plurianual para o período de 2022/2025 instituído pela Lei Municipal n.º 1979 de 23 de dezembro de 2021 e na Lei Municipal n.º 1949 de 20 de julho de 2021, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições legais em contrário, em especial a Lei complementar nº 103, de 18 de fevereiro de 2020.

Art. 9º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 06 de setembro de 2022.

José Heitor Guimarães de Carvalho
-Prefeito Municipal-

2/18

Ederaldo José dos Santos
Ederaldo José dos Santos
Chefe de Gabinete
Município de Nazareno - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG
Afixado no Quadro de Avisos e Publicações
no período de 06/09/2022 a 13/09/2022.

ANEXO I



MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLASSES DE CARGOS DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO PROVIMENTO EM COMISSÃO FORMAS DE RECRUTAMENTO E REMUNERAÇÃO

CARGOS	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	FORMA DE RECRUTAMENTO	VENCIMENTO DO CARGO
Diretor de Unidade Escolar da Educação Básica	01	44 horas	Nomeação pelo Chefe do Poder Executivo	CC3 R\$4.025,16
Coordenador de Unidade Escolar da Educação Básica	01	44 horas	Nomeação pelo Chefe do Poder Executivo	CC5 R\$2.641,51
Vice-diretor de Unidade Escolar da Educação Básica	02	30 horas	Nomeação pelo Chefe do Poder Executivo	CC6 R\$1.584,91

3/18

Ederaldo José dos Santos
Ederaldo José dos Santos
Chefe de Gabinete
Município de Nazareno - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG
Afixado no Quadro de Avisos e Publicações
no período de 06/09/2022 a 13/09/2022

ANEXO II



ANEXO IV
DESCRIÇÃO DAS CLASSES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO

1. Cargo Comissionado: DIRETOR ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

2. Descrição sintética: compreende os cargos comissionados que se destinam administração de Unidades Escolares.

3. Competências:

O ocupante do cargo de Diretor Escolar da Educação Básica, além de organizar, coordenar e controlar todas as atividades no âmbito da Unidade Escolar terá as seguintes atribuições:

- I. Administrar os recursos humanos, materiais e financeiros da Unidade Escolar;
- II. Cumprir e fazer cumprir disposições legais e instruções de ordem educacional e administrativa, emanadas dos órgãos superiores;
- III. Priorizar o atendimento às necessidades da escola de acordo com os dados do diagnóstico e com os recursos disponíveis;
- IV. Garantir o cumprimento dos dias letivos e horas aulas estabelecidas;
- V. Garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos alunos;
- VI. Garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade da vida funcional de todos os servidores da escola;
- VII. Criar condições e estimular experiências para o aprimoramento do processo educativo;
- VIII. Subsidiar os Especialistas da Educação e os Docentes, bem como os representantes dos diferentes colegiados, quanto à legislação do ensino e normas vigentes;
- IX. Organizar e coordenar as atividades de natureza assistencial;
- X. Comunicar ao Conselho Tutelar casos como: de maus tratos envolvendo alunos, de evasão escolar e de reiteradas faltas injustificadas, antes que estas atinjam o limite de vinte e cinco por cento de aulas dadas;
- XI. Subsidiar a elaboração e execução da Proposta Pedagógica da Escola;

4/18

Ederaldo José dos Santos
Ederaldo José dos Santos
Chefe de Gabinete
Município de Nazareno - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG
Afilado no Quadro de Avisos e Publicações
no período de 06/09/2022 a 13/09/2022.



MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- XII. Superintender o acompanhamento, avaliação e controle da execução do Plano de Gestão Escolar ou Programa Político Pedagógico da Escola;
- XIII. Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada componente do quadro escolar;
- XIV. Presidir o funcionamento de todas as atividades escolares;
- XV. Representar a escola perante a Secretaria Municipal de Educação e perante a comunidade em assuntos administrativos, técnico-pedagógicos, sócio-culturais e político-educacionais;
- XVI. Zelar pelo cumprimento das normas disciplinares da escola;
- XVII. Abrir, rubricar e encerrar os livros de uso da Superintendência, supervisionando sua escrituração, com vistas à correção e autenticidade;
- XVIII. Assinar certificados, atestados, certidões e outros documentos escolares, supervisionando sua feitura, de maneira a garantir sua correção e autenticidade;
- XIX. Coordenar a elaboração do relatório anual da escola;
- XX. Promover a integração Escola, Família e Comunidade;
- XXI. Criar condições e estimular experiências para o aprimoramento do processo educativo;
- XXII. Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a Proposta Pedagógica da Escola;
- XXIII. Zelar pelo patrimônio escolar sob a sua guarda;
- XXIV. Comparecer em reuniões quando convocado por seu superior;
- XXV. Respeitar as normas de higiene e segurança do trabalho;
- XXVI. Atendimento ao público em geral;
- XXVII. Investir no seu aperfeiçoamento profissional;
- XXVIII. Gerenciar todo o trabalho escolar e os relacionamentos interpessoais, interagindo com a comunidade;
- XXIX. Favorecer a gestão participativa da escola;
- XXX. Representar a escola junto aos demais órgãos e agências sociais

5/18

Ederaldo José dos Santos
Chefe de Gabinete
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG
Afixado no Quadro de Avisos e Publicações no período de 06/09/2011 a 13/09/2011



MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

do Município;

- XXXI. Coordenar a elaboração, implementação e avaliação do Plano de Desenvolvimento da Escola;
- XXXII. Empenhar-se em prol do desenvolvimento integral do aluno, quanto a valores, atitudes, comportamentos, habilidades e conhecimentos universais, utilizando processos que acompanhem o progresso científico e social;
- XXXIII. Valorizar os procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo de ensino/aprendizagem e estimular a utilização de materiais apropriados ao ensino de acordo com o Projeto Pedagógico da Escola;
- XXXIV. Dar cumprimento às deliberações do Conselho Escolar;
- XXXV. Elaborar, juntamente com os Especialistas e em articulação com o Conselho Escolar, o Plano Escolar Anual;
- XXXVI. Apurar ou mandar apurar irregularidades, no âmbito pedagógico;
- XXXVII. Executar outras atribuições e afins.

4. Requisitos para provimento:

Instrução:

O cargo comissionado de Diretor Escolar da Educação Básica será de nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal e serão providos por profissionais com graduação na área de educação.

5. Jornada de Trabalho:

44 horas semanais

6/18

Ederaldo José dos Santos
Chefe de Gabinete
Município de Nazareno - MG
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG
Afixado no Quadro de Avisos e Publicações
no período de 06/09/2022 a 13/09/2022.



MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

DESCRIÇÃO DAS CLASSES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO

1. Cargo Comissionado: COORDENADOR ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

2. **Descrição sintética:** compreende os cargos comissionados que se destinam administração de Unidades Escolares.

3. Competências:

O ocupante do cargo de Coordenador Escolar da Educação Básica, além de organizar, coordenar e controlar todas as atividades no âmbito da Unidade Escolar terá as seguintes atribuições:

- I. Coordenar a Unidade Escolar de educação Infantil ou pré-escola de acordo com as normas da Secretaria de Educação;
- II. Coordenar o processo pedagógico na Unidade Escolar;
- III. Proceder os registros legais na Unidade Escolar;
- IV. planejar, organizar e executar atividades relativas manutenção da educação infantil;
- V. Garantir o cumprimento dos dias letivos e horas aulas estabelecidas;
- VI. Garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos alunos;
- VII. Organizar planos de estudo e base curricular;
- VIII. Definir metas de trabalho;
- IX. Implementar ações junto à Unidade Escolar, dar orientações, auxiliar e conduzir as atividades;
- X. Definir método, metodologia e procedimentos a serem adotados, de acordo com as definições exaradas pela Secretaria;
- XI. Organizar e divulgar normas relativas à etapa escolar;
- XII. Coordenar atividades relativas a programas desenvolvidos pelo FNDE, e outras atividades correlatas;
- XIII. Coordenar a administração pedagógica e financeira da Unidades Escolar;
- XIV. Coordenar a interação de escola e comunidade;

7/18

Ederaldo José dos Santos
Ederaldo José dos Santos
Chefe de Gabinete
Município de Nazareno - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG
Afixado no Quadro de Avisos e Publicações
no período de 06/09/2022 a 13/09/2022



- XV.** Mobilizar a comunidade para diminuir a evasão escolar;
- XVI.** Resgatar os valores comunitários para uma participação nas atividades escolares;
- XVII.** Integrar a Unidade Escolar nos movimentos comunitários;
- XVIII.** Dar cumprimento às deliberações do Conselho Escolar;
- XIX.** Elaborar, juntamente com os Especialistas e em articulação com o Conselho Escolar, o Plano Escolar Anual;
- XX.** Apurar ou mandar apurar irregularidades, no âmbito pedagógico;
- XXI.** Executar outras atribuições e afins.
- XXII.** Apoiar e participar de todo e qualquer atividade que tenha ligação com a escola; valorizar toda iniciativa em favor do ensino;
- XXIII.** executar tarefas afins.

8/18

4. Requisitos para provimento:

Instrução:

O cargo comissionado de Coordenador Escolar da Educação Básica será de nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal e serão providos por profissionais com graduação na área de educação.

5. Jornada de Trabalho:

44 horas semanais

Ederaldo José dos Santos
Chefe de Gabinete
Município de Nazareno - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG
Afixado no Quadro de Avisos e Publicações
no período de 06/09/2022 a 13/09/2022



DESCRIÇÃO DAS CLASSES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO

1. Cargo Comissionado: VICE-DIRETOR ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

2. **Descrição sintética:** compreende os cargos comissionados que se destinam a auxiliar na administração de Unidades Escolares.

3. Competências:

O ocupante do cargo de Vice - Diretor Escolar da Educação Básica auxilia na organização, na coordenação e controle de todas as atividades no âmbito da Unidade Escolar e ainda terá as seguintes atribuições:

- I. substituir o Diretor em sua falta e nos seus impedimentos eventuais;
- II. assessorar o Diretor no gerenciamento do funcionamento da Unidade Escolar, partilhando com ele a execução das tarefas que lhe são inerentes e zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais;
- III. exercer as atividades de apoio administrativo-financeiro;
- IV. acompanhar o desenvolvimento das tarefas da Secretaria Escolar e do pessoal de apoio;
- V. controlar a frequência do pessoal docente e técnico-administrativo, encaminhando relatório ao Diretor para as providências;
- VI. zelar pela manutenção e limpeza do estabelecimento no seu turno;
- VII. supervisionar e controlar os serviços de reprografia e digitação;
- VIII. executar outras atribuições correlatas e afins determinadas pela direção.

4. Requisitos para provimento:

Instrução

O cargo comissionado de Vice - Diretor Escolar da Educação Básica será de nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal e serão providos por profissionais com formação na área de educação.

5. Jornada de Trabalho:

30 horas

9/18

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG
Afixado no Quadro de Avisos e Publicações
no período de 06/09/2011 a 13/09/2011.
Ederaldo José dos Santos
Chefe de Gabinete
Município de Nazareno - MG



ANEXO IV

DESCRIÇÃO DAS CLASSES DO QUADRO DO
MAGISTÉRIO

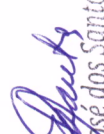
1. Classe: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, II e III

2. **Descrição sintética:** Compreende os cargos que se destinam a executar regência efetiva de atividade, área de estudo ou disciplina com alunos da educação infantil, 1º ano ao 5º ano do Ensino Fundamental, em todas as suas modalidades e EJA (Educação de Jovens e adultos), nas escolas públicas do Município, para aprimoramento tanto do processo ensino-aprendizagem como da ação educacional, com participação ativa na vida comunitária da escola.

3. Atribuições típicas:

- I. Contribuir para a participação, o diálogo e a cooperação entre educadores, educandos e a comunidade em geral, visando à construção de uma sociedade livre, democrática, solidária, próspera e justa;
- II. Planejar suas atividades curriculares e extracurriculares de acordo com os princípios previstos na LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e a proposta pedagógica da escola;
- III. Empenhar-se em prol do desenvolvimento integral do aluno, quanto a valores, atitudes, comportamentos, habilidades e conhecimentos universais, utilizando processos que acompanham o progresso científico e social;
- IV. Empenhar-se em prol do desenvolvimento integral do aluno, quanto a valores, atitudes, comportamentos, habilidades e conhecimentos universais, utilizando processos que acompanham o progresso científico e social;
- V. Estimular a participação dos alunos no processo educativo e comprometer-se com a eficiência dos instrumentos essenciais para o aprendizado: leitura, escrita, expressão oral, cálculo e solução de problemas;
- VI. Promover o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando, bem como prepará-lo para o exercício consciente da cidadania e para o trabalho;

10/18


Ederaldo José dos Santos
Chefe de Gabinete
Município de Nazareno - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG
Afixado no Quadro de Avisos e Publicações
no período de 06/09/2012 a 13/09/2012



MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- VII. Assegurar a efetivação dos direitos pertinentes à criança e ao adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, comunicando à autoridade competente os casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus tratos;
- VIII. Selecionar, adequadamente, os procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo de ensino/aprendizagem e estimular a utilização de materiais apropriados ao ensino, de acordo com o Projeto Pedagógico da Escola;
- IX. Planejar e executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da Escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes de ensino emanadas do órgão competente;
- X. Definir, operacionalmente, os objetivos do seu plano de trabalho, estabelecendo relações entre os diferentes componentes curriculares;
- XI. Ministras aulas nos dias letivos, durante as horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- XII. Levantar e interpretar dados relativos à realidade, de seus educandos;
- XIII. Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos;
- XIV. Participar da elaboração, execução e avaliação do Plano Integrado da Escola, do Projeto Pedagógico e do Regimento Escolar;
- XV. Participar da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula;
- XVI. Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- XVII. Constatar necessidades e encaminhar os educandos aos setores específicos de atendimento;
- XVIII. Atender às solicitações da Direção da Escola, referentes à sua ação docente;
- XIX. Atualizar-se em sua área de conhecimentos e sobre a Legislação de Ensino;
- XX. Participar do planejamento de classes paralelas, de área ou

11/18

Ederaldo José dos Santos
Ederaldo José dos Santos
Chefe de Gabinete
Município de Nazareno - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG
Afixado no Quadro de Avisos e Publicações
no período de 06/09/2022 a 13/09/2022.



MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

disciplinas específica e das atividades específicas ou extraclasses;

- XXI. Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção escolar, orientação educacional e supervisão escolar, exercidos por especialistas em educação;
- XXII. Participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, bem como de outros eventos da área educacional e correlata, sempre que convocado;
- XXIII. Promover aulas e trabalhos e estabelecer estratégias de recuperação para alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem;
- XXIV. Realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente e apresentar relatórios;
- XXV. Contribuir para o aprimoramento da qualidade do tempo livre dos educandos, prestando-lhes atendimento individualizado, apresentando alternativas para melhoria do processo ensino-aprendizagem;
- XXVI. Zelar pela disciplina e pelo material docente que esteja sobre a sua guarda;
- XXVII. Cultivar um relacionamento cooperativo de trabalho;
- XXVIII. Executar todos os procedimentos de registros referentes ao processo de avaliação dos alunos;
- XXIX. Manter atualizados os registros de frequências e de ações pedagógicas;
- XXX. Zelar pela integridade física e moral das crianças;
- XXXI. Estabelecer e fortalecer a relação positiva entre a escola e a família;
- XXXII. Apresentar lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir;
- XXXIII. Interagir com demais profissionais da instituição educacional na qual atua, para construção coletiva de projeto político-pedagógico;
- XXXIV. Participar de atividades de qualificação proporcionadas pela Administração Municipal;
- XXXV. Refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la;
- XXXVI. Organizar solenidades comemorativas de fatos marcantes da vida

12/18

Ederaldo José dos Santos
Ederaldo José dos Santos
Chefe de Gabinete
Município de Nazareno - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Affixado no Quadro de Avisos e Publicações
no período de 06/09/2022 a 13/09/2022



MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

brasileira, promovendo concursos, debates, dramatizações ou jogos para ativar o interesse dos alunos pelos acontecimentos histórico-sociais da pátria;

XXXVII. Executar outras atribuições e afins.

4. Requisitos para provimento:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I) – admitida como formação a obtida em nível médio, na modalidade normal;

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – formação em nível superior, em curso de licenciatura plena, normal superior, pedagogia com supervisão ou orientação, pedagogia em educação especial, pedagogia em séries iniciais, pedagogia em educação infantil e pedagogia em educação infantil.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III (PEB III) – formação em nível de pós-graduação “lato sensu”, em cursos na área de educação, com duração mínima de trezentos e sessenta horas.

• Forma de Provimento:

Concurso Público.

5. Jornada de Trabalho:

A carga horária será de 24 horas semanais.

13/18

Ederaldo José dos Santos
Chefe de Gabinete
Município de Nazareno - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG
Afixado no Quadro de Avisos e Publicações
no período de 06/09/2022 a 13/09/2022



MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

DESCRIÇÃO DAS CLASSES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO

1. Classe: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA IV E V (PEB IV, PEB V) PROFESSOR DOS ANOS OU CICLOS FINAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

2. Descrição Sintética:

Compreende os cargos que se destinam a executar regência efetiva de atividade, área de estudo ou disciplina com alunos com alunos do 6º ano ao 9º ano, nas escolas públicas do Município, para aprimoramento tanto do processo ensino aprendizagem como da ação educacional, com participação ativa na vida comunitária da escola.

14/18

3. Atribuições Típicas:

- I. Elaborar programas e planos de trabalho para controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação dos alunos, reuniões, autoaperfeiçoamento e pesquisa educacional;
- II. Elaborar o plano de aula, selecionando o assunto e determinando a metodologia, com base nos objetivos fixados para obter melhor rendimento do ensino;
- III. Selecionar ou confeccionar o material didático a ser utilizado, valendo-se das próprias aptidões ou consultando manuais de instrução para facilitar o ensino-aprendizado;
- IV. Ministras aulas, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada e através de atividades, para proporcionar aos alunos os meios elementares de comunicação e instruí-los sobre os princípios básicos de conduta e formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades;
- V. Elaborar e aplicar testes, provas e outros métodos usuais de avaliação, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade média da classe, para verificar o aproveitamento dos alunos e constatar a eficácia dos métodos adotados;
- VI. Desenvolver atividades de planejamento, atualização, pesquisa, produção coletiva, formação; e permanente, colaboração com a administração da unidade, participando de reuniões, eventos de trabalho e outras atividades inerentes ao Projeto Político Pedagógico da unidade;
- VII. Participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino;

Ederaldo José dos Santos
Chefe de Gabinete
Município de Nazareno - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG
Afixado no Quadro de Avisos e Publicações
no período de 06/09/2022 a 13/09/2022.



MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- VIII. Cumprir as atribuições previstas no art. 13 da LDB;
- IX. Participar de projetos de inclusão escolar;
- X. Executar outras atribuições afins.

4. Requisitos para provimento:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA IV (PEB IV) – habilitação específica de nível superior, em curso de licenciatura plena, na área de atuação.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA V (PEB V) - com função de docência do ensino fundamental do 6º ano ao 9º ano com formação em nível superior de licenciatura plena, em sua área de atuação e pós-graduação “lato sensu”, em cursos na área de educação, com duração mínima de trezentos e sessenta horas;

• Forma de Provimento:

Concurso Público.

5. Jornada de Trabalho:

A carga horária será de 24 horas semanais.

15/18

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG
Afixado no Quadro de Avisos e Publicações Ederaldo José dos Santos
no período de 06/09/2022 a 13/09/2022
Chefe de Gabinete
Município de Nazareno - MG



ANEXO IV
DESCRIÇÃO DAS CLASSES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO

1. Classe: ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO

2. Classe: ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO

1. Cargo: SUPERVISOR PEDAGÓGICO

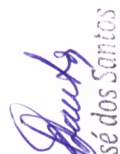
2. Descrição Sintética:

Compreende os cargos que se destinam a executar atividades de Supervisão Escolar, no ensino das séries ou ciclos da educação básica, planejando, supervisionando, avaliando e reformulando o processo ensino-aprendizado, traçando metas, estabelecendo normas, orientando e inspecionando o cumprimento das mesmas e criando ou modificando processos educativos, em estreita articulação com os demais componentes do sistema educacional, para impulsionar a educação integral dos alunos.

3. Atribuições Típicas:

- I. Supervisionar todo o processo didático, em seu tríplice aspecto de planejamento, controle e avaliação, no âmbito do sistema, da escola ou de áreas curriculares;
- II. Coordenar o planejamento do Projeto Pedagógico da Escola, tendo em vista as diretrizes definidas no Plano de Desenvolvimento da Escola;
- III. Participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento da Escola;
- IV. Delinear com os professores o Projeto Pedagógico do estabelecimento de ensino, explicitando os seus componentes de acordo com a realidade da escola;
- V. assessorar a elaboração do currículo pleno da escola, envolvendo a comunidade escolar;
- VI. Assessorar os professores na escolha e utilização dos procedimentos e recursos didáticos adequados aos objetivos curriculares;
- VII. Promover o desenvolvimento curricular, redefinindo, conforme a necessidade, os métodos e materiais de ensino;
- VIII. Participar da elaboração da grade curricular e do calendário

16/18


Ederaldo José dos Santos
Chefe de Gabinete
Município de Nazareno - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período de 06/09/2022 a 13/09/2022




MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

escolar;

- IX. Articular os docentes de cada área para o desenvolvimento do trabalho técnico pedagógico da escola, definindo suas atividades específicas;
- X. Avaliar o trabalho pedagógico sistematicamente com vistas à reorientação de sua dinâmica, inclusive avaliação externa;
- XI. Participar, com o docente, do processo de avaliação e da análise de seus resultados, identificando as necessidades do mesmo;
- XII. assessorar o programa de capacitação do pessoal do estabelecimento de ensino;
- XIII. Analisar os resultados da avaliação sistêmica, juntamente com os professores, identificando as necessidades elaborando um plano de ação;
- XIV. Manter o intercâmbio com instituição educacional e/ou pessoas, visando sua participação nas atividades de capacitação do estabelecimento de ensino;
- XV. Identificar as necessidades de treinamento e aperfeiçoamento dos professores;
- XVI. Analisar os resultados obtidos com as atividades de capacitação docente, na melhoria dos processos de ensino-aprendizagem;
- XVII. Realizar a orientação dos alunos, articulando o envolvimento da família no processo educativo;
- XVIII. Identificar com os professores as dificuldades de aprendizagem dos alunos;
- XIX. Orientar os professores sobre estratégias mediante as quais as dificuldades identificadas possam ser trabalhadas em nível pedagógico;
- XX. Encaminhar às instituições especializadas, os alunos com dificuldades que requeiram um atendimento terapêutico;
- XXI. Promover a integração do aluno no mundo do trabalho, através da informação profissional e da discussão de questões relativas aos interesses profissionais dos alunos e à configuração do trabalho na realidade social;
- XXII. Envolver a família no planejamento e desenvolvimento das ações da escola;

17/18


Ederaldo José dos Santos
Chefe de Gabinete
Município de Nazareno - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG
Atado no Quadro de Atas e Publicações
no período de 06/09/2022 a 13/09/2022



MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- XXIII. Proceder, com auxílio dos professores, o levantamento das características socioeconômico e linguístico do aluno e sua família;
- XXIV. Utilizar os resultados do levantamento como diretriz para as diversas atividades de planejamento do trabalho escolar;
- XXV. Analisar com a família, os resultados do aproveitamento do aluno, orientando-o, se necessário, para a obtenção de melhores resultados;
- XXVI. Oferecer apoio às instituições escolares discentes estimulando a vivência da prática democrática dentro da escola;
- XXVII. Avaliar o processo ensino-aprendizado, examinando relatórios ou participando de conselhos de classe, para aferir a validade dos métodos de ensino empregados;
- XXVIII. Executar outras atribuições afins.

4. Requisitos para provimento:

Instrução:

Especialistas de Educação Básica I: a formação de profissionais de educação para administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica, será feita em cursos de graduação em pedagogia ou em nível de pós-graduação, a critério da instituição de ensino, garantida, nesta formação, a base comum nacional.

Especialistas de Educação Básica II: profissional graduado em Pedagogia, formação em nível de pós-graduação "lato sensu", em cursos na área de educação, com duração mínima de trezentos e sessenta horas;

Supervisor Pedagógico - Graduação Plena em Pedagogia ou Normal Superior com especialização em Supervisão Pedagógica.

• Forma de Provimento:

Concurso Público.

5. Jornada de Trabalho:

A carga horária será de 24 horas semanais.

18/18

Ederaldo José dos Santos
Chefe de Gabinete
Município de Nazareno - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG
Afixado no Quadro de Avisos e Publicações
no período de 06/09/2012 a 13/09/2012